



IMPACTO FINANCEIRO DA DESPESA

DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA DE IMÓVEIS URBANOS

1. Identificação da Despesa

- **Objeto da Despesa:** Desapropriação por utilidade pública de 06 imóveis ocupados em área destinada à construção da UBS.
- **Finalidade:** Implantação da UBS no Bairro Park Liberdade.
- **Valor Total da Despesa:** R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).
- De acordo com a avaliação pública.
- **Forma de Pagamento:**
 - Conforme processo administrativo de cada imóvel.

2. Previsão Orçamentária e Adequação Legal

Conforme o disposto no art. 16, §1º da LC nº 101/2000:

I – Existência de dotação orçamentária específica:

- A despesa encontra-se devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, na ação orçamentária destinada à aquisição de imóveis para fins públicos.

II – Compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO):

- A despesa está compatível com os objetivos estratégicos do PPA vigente, inserida na meta de infraestrutura pública para desenvolvimento econômico e eventos culturais.
- Também atende às prioridades estabelecidas na LDO de 2025, no eixo de investimentos estruturantes.

3. Classificação da Despesa

- Natureza: Despesa de Capital (investimento – aquisição de imóvel).
- Tipo: Pontual, não continuada, sem impacto financeiro futuro além do exercício corrente.
- Classificação contábil:
 - **Projeto/Atividade:** 1.052 Desapropriação/Aquisição de Imóveis
 - **Categoria Econômica:** 4 – Despesas de Capital
 - **Grupo de Natureza da Despesa:** 4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis
 - **Fonte de Recursos:** 1.500





4. Impacto Fiscal e Financeiro

A presente despesa não compromete o equilíbrio fiscal do Município, visto que:

- Está alinhada à programação financeira e ao cronograma de desembolso de 2025;
- Não cria obrigações de exercícios futuros;
- O pagamento está planejado dentro da capacidade de pagamento municipal;
- O valor dos imóveis avaliados pela administração pública foi de R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).
- Caso haja necessidade de reforço de dotação, será adotado crédito adicional, conforme o art. 43 da Lei nº 4.320/64.

5. Conclusão

Declaro, para os devidos fins legais, que a despesa decorrente da desapropriação por utilidade pública:

- Está prevista no orçamento vigente;
- É compatível com o PPA, LDO e LOA;
- É uma despesa de capital, pontual e não continuada;
- Está contemplada na programação financeira municipal;
- O valor considerado é o menor das avaliações apresentadas, respeitando o princípio da economicidade.
- Não compromete o equilíbrio fiscal, atendendo ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Ourilândia do Norte – PA, 01 de outubro de 2025.

LYVIA
JULIANA DE
ALMEIDA
MELO:775112
12204

Assinado de
forma digital por
LYVIA JULIANA
DE ALMEIDA
MELO:77511212
204



DECLARACÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF)

Declarante:

JÚLIO CÉSAR DAIREL

Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte/PA

Objeto da Despesa:

Dispõe sobre a regularização fundiária mediante indenização por desapropriação por utilidade pública de imóveis ocupados em área destinada à construção de UBS

Valor da Despesa:

R\$ 80.800,00 (oitenta mil e oitocentos reais).

Finalidade da Declaração:

Atestar, para fins do disposto no art. 16, inciso II e §1º da Lei Complementar nº 101/2000, que:

1. A despesa está devidamente prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA) do exercício vigente, na ação orçamentária referente à aquisição de imóveis para fins públicos;

2. A despesa é pontual e de capital, não possui caráter continuado, e não gera obrigação financeira para além dos limites estabelecidos;

3. A despesa está adequada ao Plano Plurianual (PPA) e à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);

Havendo necessidade de complementação orçamentária, será providenciada a abertura de crédito adicional, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Declaro, ainda, que esta despesa está compatível com a programação financeira do Município, não comprometendo o equilíbrio fiscal e a responsabilidade na gestão orçamentária.

Ourilândia do Norte/PA, 01 de outubro de 2025.

Júlio César Dairel

PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE/PA



www.ourilandia.pa.gov.br



gabinete@ourilandia.pa.gov.br



Avenida das Nações, centro Ourilândia do Norte-PA / CEP: 68390-000